



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 66 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





PORTARIA Nº 066 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede licença Prêmio por Assiduidade a Servidores Efetivos municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PORTARIA:

Art. 1º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ADRIANA CARNEIRO RIOS SILVA**, Matrículas nº - 165, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 2º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ANA ALICE CUNHA DE ARAUJO**, Matrículas nº - 256, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 3º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ANAELMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrículas nº - 285, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º outubro de 2021;

Art. 4º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ANA JARIA MORAIS GONÇALVES**, Matrículas nº



189, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º outubro de 2021;

Art. 5 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ARISELMA OLIVEIRA DA SILVA**, Matrículas nº 345, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 setembro de 2021;

Art. 6º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **CECILIA DOS SANTOS CARDOSO**, Matrículas nº 725, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 setembro de 2021;

Art. 7º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **DIVANICE DOS SANTOS SILVA**, Matrículas nº - 021, ocupante do cargo efetivo de Professora N-III 40H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 8º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **EDUARDO DE JESUS SILVA**, Matrículas nº - 488, ocupante do cargo efetivo de Professora N-I 40H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 9º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ELIANE CRUZ MACIEL**, Matrículas nº - 752, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;



Art. 10º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ISABEL DE OLIVEIRA LIMA**, Matrículas nº - 123, ocupante do cargo efetivo de Professora N-III (20H), nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 11º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **JALMIRA ALZIRA DA CUNHA SILVA**, Matrículas nº - 200357, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV (20H), nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 12º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **JOELMA ALVES DE SOUZA**, Matrículas nº - 9818, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV (40H), nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 13º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **JOSENITA DO CARMO ALVES**, Matrículas nº - 279, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV (40H), nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º outubro de 2021;

Art. 14º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **JUCIANE FERREIRA DA SILVA**, Matrículas nº - 454, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 40H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 15º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **JUCILENE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**,



Matriculas nº - 601, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV (20H), nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 16º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **LUCIETE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matriculas nº - 477, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 17º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, Matriculas nº - 535, ocupante do cargo efetivo de Professora N-III 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 18º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES**, Matriculas nº - 415, ocupante do cargo efetivo de Professora N-III 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 19º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA LUCINEIDE DE ANDRADE**, Matriculas nº - 354, ocupante do cargo efetivo de Professora N-III 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 20º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ROSA LEONORA DA CUNHA OLIVEIRA**, Matriculas nº - 265, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º outubro de 2021;



Art. 21º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **SEORGINA DIAS MAGALHAES OLIVEIRA**, Matrículas nº - 161, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no 1º outubro de 2021;

Art. 22º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **SILVESTRE DA SILVA GÓES**, Matrículas nº - 168, ocupante do cargo efetivo de Professora N-I 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 23º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **VANEDIR SILVA SAMPAIO**, Matrículas nº - 526, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 20H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 24º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **VANUZA SILVA ARAUJO**, Matrículas nº - 160, ocupante do cargo efetivo de Professora N-IV 40H, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 20 de setembro de 2021;

Art. 25º - Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal